



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA
DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
DIVISÃO DE CONTRATOS



7º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 045/2010 DO TIPO EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, COMO CONTRATANTE, A UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA E DE OUTRO LADO, COMO CONTRATADA, A EMPRESA ELGLOBAL CONSTRUTORA LTDA.

Processo: 23117.009293/2010-69

Dispensa: 823/2010 – Art. 24, XI

X Rua dos Vinhedos, 200 - Morada da Colina
CEP.

Pelo presente instrumento contratual, de um lado, a **UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA**, Fundação Pública integrante da Administração Federal Indireta, instituída pelo Decreto-Lei nº 762, de 14 de agosto de 1969, com as alterações introduzidas pela Lei nº 6.532, de 24 de maio de 1978, com sua Reitoria na Av. João Naves de Ávila, nº 2121, Bloco 3P, Campus Santa Mônica, Uberlândia, Estado de Minas Gerais, inscrita no CNPJ sob o nº 25.648.387/0001-18, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo seu Reitor, o Professor Alfredo Julio Fernandes Neto, nomeado pelo Decreto Presidencial de 05 de novembro de 2008, portador da Cédula de Identidade nº MG-45760 e inscrito no CPF sob o nº 240.345.096-00, residente e domiciliado nesta cidade de Uberlândia, Estado de Minas Gerais, na Rua Francisco Sales, nº 335, aptº 601, Bairro Martins, CEP 38.400-440, e, de outro lado, a empresa **ELGLOBAL CONSTRUTORA LTDA**, estabelecida na cidade de Uberlândia, estado de Minas Gerais, na Rua Diógenes de Moraes, nº 10, Bairro Cazeca, CEP 38.400-038, inscrita no CNPJ sob o nº 05.743.389/0001-89, daqui por diante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo seu Sócio-Proprietário, o Sr. Paulo Sérgio Ferreira, portador da Cédula de Identidade nº M-2.630.517 SSP/MG e inscrito no CPF sob o nº 511.529.246-72, resolvem celebrar o presente Contrato, de acordo com as formalidades constantes do Processo nº 23117.007429/2009-62, na modalidade Concorrência Pública nº 006/2009, mediante Dispensa de Licitação nos termos autorizados pelo disposto no inciso XI do art. 24 c/c o que dispõe o § 1º do art. 80, ambos da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, mediante as cláusulas e condições adiante estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Tem o presente termo a finalidade de **acrescentar serviços no valor de R\$ 637.092,74 (seiscentos e trinta e sete mil e noventa e dois reais e setenta e quatro centavos) e prorrogar o prazo de execução dos serviços por 123 (cento e vinte e três) dias até 05/02/2013**, conforme justificativa anexada nas folhas 997 a 1398 indicadas na ementa deste termo aditivo, as quais integram o presente como se estivessem aqui integralmente transcritas.

PARÁGRAFO ÚNICO

O **prazo de execução dos serviços (item 4.2 da Cláusula Quarta do Contrato inicial) será alterado de 700 (setecentos) para 823 (oitocentos e vinte e três) dias corridos, e a vigência contratual será prorrogada até 31/12/2013.**



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA
DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
DIVISÃO DE CONTRATOS



CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR GLOBAL

O valor global deste termo aditivo é de **R\$ 637.092,74 (seiscentos e trinta e sete mil e noventa e dois reais e setenta e quatro centavos)**; e o valor global do contrato, dado o acréscimo deste aditivo, será ajustado para R\$ 8.989.672,53 (oito milhões e novecentos e oitenta e nove mil e seiscentos e setenta e dois reais e cinquenta e três centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes da execução deste Contrato correrão à conta do Orçamento Geral da União, para o presente exercício, ou seja:

- **Projeto/Atividade:**
- **Elemento de Despesa:**
- **Fonte de Recursos:**
- **Nota de Empenho:**

CLÁUSULA QUARTA – DA GARANTIA DE CUMPRIMENTO DO CONTRATO

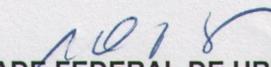
De acordo com o **subitem 15.2 da Cláusula Décima Quinta** do contrato inicial, o valor devido do seguro para este Termo Aditivo é de **R\$ 12.741,85 (doze mil e setecentos e quarenta e um reais e oitenta e cinco centavos)** - 2% sobre o valor acrescido.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Ficam ratificadas em todos os termos as cláusulas e condições estabelecidas no contrato de origem e seus Termos Aditivos e não alteradas pelo presente.

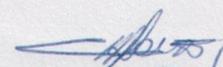
Por estarem as partes de acordo com as disposições ora estipuladas, assinam o presente instrumento em 4 (quatro) vias, de igual forma e teor, para que produzam os seus jurídicos e legais efeitos, na presença de 2 (duas) testemunhas.

Uberlândia, 26 de novembro de 2012.


UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA
Prof. Alfredo Julio Fernandes Neto
Reitor


ELGLOBAL CONSTRUTORA LTDA.
Paulo Sérgio Ferreira
Sócio-Proprietário

TESTEMUNHAS:


Nome: Carlos Henrique Cássia Fontes
CPF: 036.185.636-98


Nome: Fernando Faria de Lima
CPF: 040.903.486-09